



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL  
1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 543/2024  
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**EXERCÍCIO: 2025**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:20  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07827853-136e-4516-8e6a-2e61d81946f4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO**  
**CONTRATO Nº 543/2024**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO  
DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 543/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA INOVVE  
TURISMO LTDA.**

O **município de Juazeiro-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, **Sr. Igor Luiz da Silva**, nomeado pelo Decreto nº 012/2025, de 1º de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **Inovve Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.339.142/0001-16, sediada na Q SHCGN CLR QD 705 bloco E, S/N, bairro Asa Norte, CEP: 70.730-555, Brasília-DF, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Matheus Alexandre Grando**, inscrito no CPF nº 075.961.479-25, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 244/2023 e Pregão Eletrônico nº 060/2023, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 543/2024**.

**1. Cláusula primeira – da fundamentação**

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no artigo 57, II, da lei nº 8.666/93, e artigo 191, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS

preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

## 2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa para agenciamento de viagens aéreas e viagens terrestres (Intermunicipais e Interestaduais) dos servidores e colaboradores, para suprir demandas necessárias à implementação, acompanhamento e execução de ações por necessidade do serviço, aperfeiçoamento profissional e para fins institucionais.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 543/2024, por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, II, da lei nº 8.666/93.

## 3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 17 de setembro de 2025 até a data de 17 de setembro de 2026.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

## 4. Cláusula quarta – da ratificação





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

**5. Cláusula quinta – da publicação**

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da lei nº 12.527, de 2011, artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 15 de setembro de 2025.

Igor Luiz da Silva

Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à

Fome

**Contratante**

**MATHEUS ALEXANDRE**  
**GRANDO:07596147925**

Assinado de forma digital por  
MATHEUS ALEXANDRE  
GRANDO:07596147925  
Dados: 2025.09.15 18:50:23 -03'00'

Matheus Alexandre Grando

Representante da empresa Inovve Turismo LTDA

**Contratada**

**Testemunhas:**

- 1.
- 2.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08E0-CA79-27A4-7B9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 15/09/2025 16:01:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/08E0-CA79-27A4-7B9D>



**Contrato administrativo nº 543/2024**

**Primeiro termo aditivo**

**Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 543/2024.** Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, representada pelo Sr. Igor Luiz da Silva. **Contratada: Inovve Turismo LTDA**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 543/2024, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 060/2023 e Processo Administrativo nº 244/2023**, para aditamento do contrato referente à contratação de empresa para agenciamento de viagens aéreas e viagens terrestres (intermunicipais e interestaduais) dos servidores e colaboradores, para suprir demandas necessárias à implementação, acompanhamento e execução de ações por necessidade do serviço, aperfeiçoamento profissional e para fins institucionais. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 12 (doze) meses, a partir da data de **17 de setembro de 2025 até a data de 17 de setembro de 2026**. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais). **Data da assinatura:** 15/09/2025.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INOVVE TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 45.339.142/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:36:35 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **BE04.F516.75AE.40D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 248048131352025  
**NOME:** INOVVE TURISMO LTDA  
**ENDEREÇO:** SHCGN CLR QD 705 BLOCO E LOJA 08 PARTE 0074 S/N  
**CIDADE:** ASA NORTE  
**CNPJ:** 45.338.142/0001-16  
**CF/DF:** 0629884300152  
**FINALIDADE:** LICITACAO

\_\_\_\_\_  
CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 28 de outubro de 2025. \*





[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 45.339.142/0001-16  
**Razão Social:** INOVVE TURISMO LTDA  
**Endereço:** Q SCLRN 705 BL E SN LOJA 08 PARTE 74 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70730-555

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2025 a 26/09/2025

**Certificação Número:** 2025082822495777080990

Informação obtida em 02/09/2025 10:14:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INOVVE TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.339.142/0001-16

Certidão nº: 43496905/2025

Expedição: 30/07/2025, às 11:36:17

Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVVE TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.339.142/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Atenciosamente,

**IGOR LUIZ DA SILVA**

**Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade e Combate à Fome**

**DECRETO 012/2025**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:20  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 078278531136e451d866a2e61d81946f4

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75DD-2D04-F6A8-7844

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 03/09/2025 09:14:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/75DD-2D04-F6A8-7844>



PREFEITURA  
**JUAZEIRO**  
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

**Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Diversidade, Igualdade Racial e  
Combate à Fome de Juazeiro**

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Empresa **INOVVE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.339.142/0001-16**, vem prestando os serviços de acordo com as exigências pactuadas, tanto na qualidade, quanto nos prazos. Informo, ainda, que até o presente momento, o proprietário mantém sua regularidade fiscal, conforme certidões que acompanham o processo de aditivo, bem como vem cumprindo com as demais exigências legais contidas no referido contrato.

Juazeiro (BA), 25 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

**Felipe Lins da Silva**  
**MAT. 40127**  
**CPF: 069.987.015-19**



SETOR DE CONTABILIDADE

Do: Setor de Contabilidade

Para: Superintendência Administrativa e Financeira.

Assunto: Dotação Orçamentária

CERTIFICO, para os devidos fins que existe previsão orçamentária para contratação de empresa para agenciamento de viagens aéreas e terrestres ( intermunicipais e interestaduais) dos servidores e colaboradores, a fim de suprir as necessidades da SEDES.

- a. Existe adequação orçamentária;
- b. A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 10.10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto atividade: 2091/2106/2100/2095/2093/2102

Elemento de despesa: 339033

Fonte de Recurso: 15000/16600/16610

Atenciosamente,

**ANA PAULA SOUSA MARQUES**  
**DIRETORA**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9591-4914-9310-4707

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA PAULA SOUSA MARQUES (CPF 024.XXX.XXX-39) em 01/09/2025 08:52:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9591-4914-9310-4707>



## TERMO DE ACEITE

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**

**ESTADO DA BAHIA**

**Ref.: Carta de aceite renovação CONTRATO 543-2024 SEDES**

A empresa INOVVE TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ 45.339.142/0001-16, através de seu representante legal, MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, nos termos da legislação vigente, manifesta a concordância e aceitação ao aditivo de renovação do CONTRATO 543-2024 SEDES por 12 (doze) meses a partir de 17/09/2025, cujo objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para agenciamento de viagens aéreas e viagens terrestres(inter municipais e interestaduais) dos servidores e colaboradores, para suprir demandas necessárias à implementação, acompanhamento e execução de ações por necessidade do serviço, aperfeiçoamento profissional e para fins institucionais.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2025.

**MATHEUS ALEXANDRE  
GRANDO:07596147925**

Assinado de forma digital por  
MATHEUS ALEXANDRE  
GRANDO:07596147925  
Dados: 2025.08.27 11:14:40 -03'00'

MATHEUS ALEXANDRE GRANDO

Sócio Proprietário

CPF 075.961.479-25





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6374-45A3-BB81-481D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 01/09/2025 08:47:51

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6374-45A3-BB81-481D>





**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO PGM/PMJ N°496/2025**

**Processo Administrativo nº 244/2023**

**Pregão Eletrônico nº 060/2023**

**Contrato n° 543/2024**

**Interessado:** Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome – SEDES

**Contratada:** INOVVE TURISMO LTDA

**Assunto:** Solicitação de aditamento contratual (prorrogação de prazo e saldo)

Direito Administrativo. Contrato Administrativo. Pregão Eletrônico nº 060/2023. Contrato nº 543/2024. Serviços de agenciamento de viagens aéreas e terrestres (intermunicipais e interestaduais). Solicitação de prorrogação de prazo e saldo contratual. Natureza contínua e essencial da objeto que autoriza a prorrogação sucessiva, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, em regime de transição à Lei nº 14.133/2021. Documentação instrutória regular, com previsão orçamentária e anuência da contratada. Necessidade de complementação dos autos com manifestação formal da unidade demandante quanto à vantagem econômica da prorrogação. Viabilidade jurídica da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 543/2024, com a ressalva indicada.

## I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela SEDES visando à prorrogação do prazo de vigência e do saldo contratual referente ao Contrato nº 543/2024, firmado com a empresa INOVVE TURISMO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens aéreas e terrestres (intermunicipais e interestaduais) para atender às necessidades dos servidores e colaboradores da Pasta.

O contrato foi originado do Pregão Eletrônico nº 060/2023, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 161/2023, possuindo vigência até 17/09/2025. O pedido de aditivo objetiva sua renovação por mais 12 (doze) meses, a fim de garantir a continuidade dos serviços indispensáveis à implementação de ações, deslocamento para capacitações, atividades institucionais e acompanhamento de políticas públicas

Constam dos autos (*Memorando* n.º 24.870/2025):

Rua José Medeiros de Souza, nº 146, Edifício Centro Empresarial, 29 andar  
Niterói, Iguazu - RJ, 24035-210  
Email: [procuradoria@uacero.br](mailto:procuradoria@uacero.br)













MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



- **Termo de aceite da contratada (INOVVE TURISMO LTDA)**, manifestando anuência expressa à renovação contratual pelo período solicitado;
- **Cópia do contrato e aditivos anteriores**, que comprovam a execução regular e a vigência até 17/09/2025;
- **Atestados do gestor/fiscal do contrato**, que confirmam a regularidade da execução até a presente data.

Os documentos atendem às exigências legais e regulamentares, estando o procedimento em conformidade com o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, quanto às cláusulas necessárias dos contratos administrativos, bem como com os princípios da legalidade, continuidade do serviço público e eficiência administrativa.

Assim, verifica-se que a instrução processual observa a regularidade formal e material, possibilitando a análise favorável ao aditamento pleiteado.

## 2.5. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

Contudo, não consta nos autos manifestação expressa da unidade requisitante (área demandante) que ateste formalmente a manutenção da vantajosidade econômica, seja por meio de cotejo com preços praticados no mercado ou pela justificativa técnica da economicidade do reaproveitamento contratual.

Ainda que estejam presentes indícios de que os preços se mantêm adequados — considerando a boa execução do objeto, a regularidade fiscal da contratada, a ausência de reajuste de valores e a vantajosidade da não instauração de novo certame — **recomenda-se a complementação do processo com declaração formal da unidade solicitante**, ratificando a vantajosidade, em cumprimento ao



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



dispositivo legal supracitado e em observância às boas práticas de governança e à segurança jurídica do aditamento.

Tal providência mitigará eventuais questionamentos futuros por órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e assegurará maior robustez à decisão administrativa.

Por fim, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e constitutiva da contratada durante toda relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, conclui-se que o processo administrativo em exame encontra-se, em regra, devidamente instruído, atendendo às exigências legais para a formalização do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 543/2024**, firmado entre o Município de Juazeiro/BA e a empresa **INOVE TURISMO LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de **agenciamento de viagens aéreas e terrestres (intermunicipais e interestaduais)**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, aplicável em regime de transição à Lei nº 14.133/2021.

Restou demonstrada a **natureza contínua e essencial do objeto**, a **regularidade documental** da contratação e a adequação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes do aditamento, estando, portanto, presentes os pressupostos para a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/09/2025, bem como a renovação do saldo correspondente.

Entretanto, **recomenda-se a complementação do processo com declaração formal da unidade demandante quanto à manutenção da vantajosidade econômica**, seja mediante cotejo com preços praticados no mercado ou por meio de justificativa técnica expressa que ateste a economicidade do reaproveitamento



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

contratual. Tal medida reforçará a segurança jurídica do ato e mitigará eventuais questionamentos de órgãos de controle externo.

Assim, **opina-se pela viabilidade jurídica do aditamento pleiteado**, com a ressalva de que seja previamente juntada aos autos a manifestação da unidade requisitante acerca da vantajosidade da prorrogação, em atenção ao princípio da economicidade, ao art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, e às orientações do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhe-se à autoridade competente para decisão.

Juazeiro/BA, 09 de setembro de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**MURILO MACÊDO CAVALCANTI**  
Procurador do Município





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9909-F286-23BB-0CEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 09/09/2025 09:47:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9909-F286-23BB-0CEC>